



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO**

---

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023**

*“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 75, inciso II da Lei nº. 14133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922 e dá outras providências”*

**DAIANA MONTEIRO CAVALCANTE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de bancada de granito para cozinha do Viveiro Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

**CONSIDERANDO** o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

**CONSIDERANDO**, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de **MARMORARIA E MARCENARIA BARRO ALTO LTDA**, CNPJ nº **14.520.523/0001-73** para fornecimento e instalação de bancada de granito para cozinha do Viveiro Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

**Daiana Monteiro Cavalcante**  
Gestora do FMMA  
Decreto Municipal nº 407/2021